

A T E S T A D O

Atesto para os devidos fins, que ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MATERNIDADE CRIANÇAS E VELHOS ABANDONADOS denominado ALBERGUE NOTURNO DE UBÁ, situado na Av. José Resende Brando, 461, na cidade de Ubá Minas Gerais, fundada em hum (01) de junho de 1957, entidade de Personalidade Jurídica com Estatutos Registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca sob o número 60 cujo os cargos de sua Diretoria são exercida por pessoas Idôneas, sendo que nenhum de seus diretores são remunerados na função que exerce. Instituição de Caráter Assistencial, Beneficente, sem fins lucrativos. Onde a mesma funciona de 01/06/57 a 01/08/78, ficando paralizada por falta de recursos até a data de 01/02/84. Sendo que a partir desta data de 01/02/85, passou a ser administrada pelo GRUPO ESPÍRITA DA CARIDADE, situada na Av. José Resende Brando, 461, nesta Cidade. Entidade Registrada como Personalidade Jurídica, com "estatutos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca, sob o número 123 fls: 71 livro | A em 06/11/84 C.G.C nº 20.353.769/0001-09 - Ins. Estadual nº 699.460.953.0098. Instituição sem fins lucrativos. Não sendo remunerado os cargos de sua Diretora, e exercida por pessoas Idôneas. Sendo que sua Diretoria é eleita por um mandato de 02 (dois) anos por um conselho Deliberativo composto de 15 (quinze) membros e são diretores da Instituição: PRESIDENTE | João Carlos teixeira Mendes - Vice Presidente: José de Souza Lima, 1ª. Secretária: Maria Aparecida Gonçalves Ferreira, 2ª Secretário: Francisco Xavier Pereira, Diretora de Patrimônio: Walsylvia Kuimm el Moreira, Diretores de Departamentos : Dep. Assistência Social: Wilmar Cardoso Cruz, Dep. Evangelização da Criança: Maria Penha Ferreira de Mattos, Dep. Editorial: Edson Monteiro de Barros.

Por ser verdade, afirmo o presente atestado.

Ubá, 19 de junho de 1985.



MÁRIO CUNHA

Juiz de Direito da 2ª Vara - Ubá-MG

DADOS DAS INSTITUIÇÕES

- GRUPO ESPIRITA DA CARIDADE.
- ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MATERNIDADE CRIANÇAS E VELHOS ABANDONADOS.
- ALBERGUE NOTRINO DE UBÁ.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

- 1 - Nome: Grupo Espírita da Caridade & Associação de Amparo à Maternidade Crianças e Velhos abandonados - Albergue Noturno de Ubá
- 2 - ENDEREÇO: Av. José Resende Brando, 461 - Centro
- 3 - CIDADE: Ubá - ESTADO: Minas Gerais - CEP. 36.500
- 4 - CGC: 203.537.69-0001_09 - INSC: ESTADUAL: 699.460.953.0098
- 5 - MOVIMENTO BANCÁRIO: Caixa Econômica Estadual - Agência: Ubá
Rua São José - Nº da Conta: 19651-9
- 6 - REGISTROS DE ESTATUTOS:
 - GRUPO ESPÍRITA DA CARIDADE:
 - 1 - Registrado como Personalidade Jurídica e Civil, no Cartório de Registros e Titúlos de Documentos da Comarca de Ubá - sob o número 123 - Fls. 71, na data de 06-novembro 1984.
 - 2 - Regimento Interno Registrado no Cartório de Registro de Titúlos de Documentos da Comarca de Ubá - sob o número: 1.580 - no livro BL-2 nas folhas 196/209.
 - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MATERNIDADE CRIANÇAS E VELHOS ABANDONADOS DE UBA - ALBERGUE NOTURNO DE UBA.
 - 1 - Registrado no cartório de Registros de Titulos de Documentos da Comarca de Ubá sob o número 60 em 1 Julho. 1957.
- 7 - REGISTROS: DIVERSOS:
 - Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social:
Grupo Espírita da Caridade - Registro nº 4.803.
Associação de Amparo a Maternidade Crianças e Velhos Abandonados - Registro nº 3.987.
 - CEAPS - CONSÓRCIO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÕES:
 - Grupo Espírita da Caridade.
 - Associação de Amparo a Maternidade Crianças e Velhos Abandonados
- 8 - OBSERVAÇÕES: Todo Movimento Financeiro da Associação de Amparo à Maternidade Crianças e Velhos Abandonados é feito pelo Grupo Espírita da Caridade - Ubá - MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE
ALTERAÇÃO

PARA USO DA REPARTIÇÃO

3

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 4 - PREENCHA, APENAS, O(S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12.
- 5 - SÓ SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
- 6 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

03 C.G.C. NÚMERO BÁSICO NÚMERO DE ORDEM CONTROLE

2	0	3	5	3	7	6	9	0	0	0	1	0	9
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

04 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (DO A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)

MÊS DE BALANÇO	00	6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	05	7
PERCENTUAL DO CAPITAL	01	4	ATIVIDADE PRINCIPAL	06	5
FAIXA DE CAPITAL	02	2	NOME DE FANTASIA	07	3
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	03	0	ENDEREÇO	08	1
NATUREZA JURÍDICA	04	9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	09	0

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 MÊS DE BALANÇO 3 06 PERCENTUAL DO CAPITAL 1

DE ORIGEM NACIONAL 01 7 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 5

07 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE R\$ 100.000	03	3	ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000	04	1	MAIS DE R\$ 1.000.000	05	0
----------------------	----	---	-----------------------------------	----	---	-----------------------	----	---

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00	1	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08	7
EXPORTAÇÃO	01	0	ENERGIA ELÉTRICA	09	5
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02	8	MINERAIS	10	9
IMPORTAÇÃO	03	6	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11	7
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04	4	ICM	12	5
IPI	05	2	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13	3
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14	1
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07	9			

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

08 DESCRIÇÃO

11 CÓDIGO

7

09 NOVA DENOMINAÇÃO

12 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

13 NOVO NOME DE FANTASIA

10 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

14 TIPO (RUA, AV., ETC.) AV

15 NOME DO LOGRADOURO JOSÉ RESENDE BRANDO

16 NÚMERO 461

17 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

18 BAIRRO OU DISTRITO CENTRO

19 CEP 36500

20 SIGLA DA UF. MG

21 MUNICÍPIO UBÁ

22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5397

23 CÓDIGO DA INSPECTORIA

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BÁSICO CONTROLE 0 25 NOME

12 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

26 CPF DO SIGNATÁRIO N.º BÁSICO CONTROLE

2	6	2	0	5	2	6	2	6	4	9
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

27 NOME João Carlos Teixeira Mendes.

28 DATA 25-02-85

29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO/DATA

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

31 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO	ANO	GRUPO	NÚMERO
63430	85	03	

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

32 CARIMBO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

63430/5397

250285

AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL EM UBÁ

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

33 DATA DE RECEPÇÃO DIA MES ANO 0 34 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

2	5	0	2	8	5	0	3.005.519.9
---	---	---	---	---	---	---	-------------

= CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE DE
AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO Nº 4.803 - GRUPO ESPÍRITA DA CARIDADE -UBÁ -MG
REGISTRO Nº 3.987 - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MATERNIDADE CRIANÇA
REGISTRO Nº 055 E VELHOS ABANDONADOS - ALBERGUE NOTURNO
REGISTRO Nº 055 - CEAPS -CONSÓRCIO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E PROMOÇÕES SOCIAIS.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE DE AÇÃO SOCIAL

Nº 4.803

O Chefe do Departamento de Ação Social, de acordo com a Lei n.º 6.141, de 13 de setembro de 1973, e atendendo ao disposto nos Decretos n.ºs 16.126, de 04 de março de 1974 e 16.187, de 02 de abril de 1974, expede à Entidade de Ação Social GRUPO ESPÍRITA DA CARIDADE, sediada em UBA, no Estado de Minas Gerais, o presente Certificado de Registro, para os efeitos legais.

Belo Horizonte, 4 de março de 1985

Yara Louzada
p/ Chefe do Departamento de Ação Social
YARA DE MEIRELLES LOUZADA
Supervisora do Núcleo de Registro e Apóla
Técnico a entidades de Ação Social

Observação: A matéria constante do Certificado foi regulamentada pela Resolução n.º 01/74, de 08 de abril de 1974, do Secretário de Estado do Trabalho e Ação Social e publicada no "Minas Gerais" de 10 de abril de 1974.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESPORTOS
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

ATESTADO

Atesto, para o fim especial de recebimento de subvenções da Administração Estadual ,
direta e indireta , que a entidade de ação social **Grupo Espirita da Caridade**
sediada em **Ubá**
no Estado de Minas Gerais, registrada neste Departamento sob o número **4.803**
conforme o disposto na Lei nº 6.141 , de 13 de setembro de 1973, regulamentada pelos Decretos
nºs 16.125 , de 04 de março de 1974 e 16.187 , de 02 de abril de 1974 , renovou seu registro
referente ao exercício de 19⁸⁵ , tendo apresentado a documentação exigida , conforme os termos do
Artigo 5º da Resolução nº 10/74 desta Secretaria .

Conforme comprovação apresentada, a Diretoria atual , sob a Presidência do(a) sr(a)
João Carlos Teixeira Mendes
tem vigência até o dia **3** de outubro de 1986

Belo Horizonte , **4** de março de 19 **85**

Yara Louzada
Y' Diretor do Departamento de Ação Social

YARA DE MEIRELLES LOUZADA
Supervisora do Núcleo de Registro e Apoio
Técnico a entidades de Ação Social

82

12

11/



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESPORTOS
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE DE AÇÃO SOCIAL

Nº 3.987

O Diretor do Departamento de Ação Social, de acordo com a Lei nº 6.141, de 13 de setembro de 1973, e atendendo ao disposto nos Decretos nºs 16.126, de 04 de março de 1974 e 16.187, de 02 de abril de 1974, expede à Entidade de Ação Social ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE CRIANÇA E VELHOS ABANDONADA -
sediada em UBA DOS - CRUZADA DE REPENDÇA DOS NECESSITADOS
no Estado de Minas Gerais, o presente Certificado de
Registro, para os efeitos legais.

Belo Horizonte, 13 de MAIO de 1983.

Beatriz H. Costa
P/ Diretor do Departamento de Ação Social
BEATRIZ MEIRELLES DA COSTA
Coordenadora dos Programas de
"Assistência Social"

Observação: A matéria constante do Certificado foi regulamentada pela Resolução n.º 01/74, de 08 de abril de 1974, do Secretário de Estado do Trabalho, Ação Social e Desportos e publicada no "Minas Gerais" de 10 de abril de 1974.

“ CONSÓRCIO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL ”
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL

Atestamos para os fins de recebimento de orientação técnica e Subvenções da Administração Estadual,

Direta e Indireta, que a Entidade de Ação Social ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE, CRIANÇA E VELHOS
ABANDONADOS - CRUZADA DE REDEÇÃO DOS NECESSITADOS
sediada em UBÁ no Estado de Minas Gerais, está registrada

no CONSÓRCIO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - CEAPS sob o n.º 055.



Diretor Geral



Coordenadora Técnica

Ubá, 12 de setembro de 198 3



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESPORTOS
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

ATESTADO

Atesto, para o fim especial de recebimento de subvenções da Administração Estadual ,
direta e indireta , que a entidade de ação social ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE
CRIANÇA E VELHOS ABANDONADOS - CRUZADA DE REDENÇÃO DOS NECESSITADOS.
sediada em Ubã
no Estado de Minas Gerais, registrada neste Departamento sob o número 3.987
conforme o disposto na Lei nº 6.141 , de 13 de setembro de 1973, regulamentada pelos Decretos
nºs 16.125 , de 04 de março de 1974 e 16.187, de 02 de abril de 1974, renovou seu registro
referente ao exercício de 19 83, tendo apresentado a documentação exigida , conforme os termos do
Artigo 5º da Resolução nº 10/74 desta Secretaria .

Conforme comprovação apresentada, a Diretoria atual, sob a Presidência do(a) sr(a)
Francisco Xavier Pereira
tem vigência até o dia 03.04.1989.

Belo Horizonte , 13 de maio de 19 83.

Beatriz M. Costa
p/ Diretora do Departamento de Ação Social

BEATRIZ MEIRELLES DA COSTA
Coordenadora das Programas de
" Assistência Social "
e Migrações Internas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- GRUPO ESPÍRITA DA CARIDADE

&

- ALBERGUE NOTURNO DE UBÁ

- (ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE
CRIANÇAS E VELHOS ABANDONADOS;)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM "A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE, CRIANÇA E VELHOS ABANDONADOS - Albergue Noturno - neste documento representado pelo seu presidente FRANCISCO XAVIER PEREIRA, entidade essa de Personalidade Jurídica e estatutos registrados no Cartorio de Titulos e Documentos sob o n. 60, fundada em 1 de Junho de 1.957 nesta cidade de Ubá, Minas e, O GRUPO ESPIRITA DA CARIDADE, entidade de Personalidade Jurídica "reg. Cartorio de Titulos e Documentos de Ubá, aqui representado pelo seu presidente JOÃO CARLOS TEIXEIRA MENDES, na forma e clausulas abaixo.

Clausula 1 - A partir desta data o Albergue Noturno de Ubá passará a ser administrado pelo Grupo Espirita Caridade, ficando sob sua responsabilidade a manutenção, conservação do prédio, reforma geral do imóvel, interna e externamente, revisão geral nas instalações elétricas, hidraulicas e sanitárias, bem como a confecção de um muro alto na frente para evitar a entrada de estranhos e marginais;

Clausula 2 - O Grupo Espirita Caridade assume as despesas de pagamento de água, esgoto e luz e impostos predial-territorial bem como nos comprometemos a reformar também a parte térrea deixando as 2 salas em condições de ali funcionar o albergue (para homens e para mulheres) bem como a casa do zelador, nos fundos.

Clausula 3 - A aquisição de mobiliario e roupas de cama, inicialmente em numero de de 20 para ambos os sexos será feita através de campanhas de doações após estar funcionando no local o Grupo;

Clausula 4 - A parte superior do prédio poderá ser utilizado pelo Grupo para a realização de reuniões, conferências, sessões ordinárias, sem prejuizo para o funcionamento do albergue na parte terrea;

Clausula 5 - Fica estipulado prazo indeterminado para a vigência desse contrato ressaltando-se que em caso de desistência de parte a parte será concedido um prazo de 12 (doze) meses para a entrega do imovel, passando a pertencer todas as benfeitorias que se fizerem de propriedade da Associação arrendadora sem direito a quaisquer indenizações.

Clausula 6 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a diretoria do Grupo Espirita Caridade e a Associação de Amparo à Maternidade, Crianças e Velhos Abandonados, elegendo-se o Forum da Comarca de Ubá para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem.

POR SE ACHAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IDÊNTICO TEOR COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Ubá, 12 de Fevereiro de 1985

TESTEMUNHAS:

Francisco Xavier Pereira

João Carlos Teixeira Mendes

Francisco Xavier Pereira
P/ As. de Amparo à Mat. Crianças e Velhos Ab.

João Carlos Teixeira Mendes
P/ Grupo Espirita Caridade

= ATA DA REUNIÃO DO COSELHO DELIBERATIVO
DO GRUPO ESPÍRITA DA CARIDADE"

- Eleição de sua atual Diretoria pelo Coselho Deliberativo
composto de 15 membros na data de 24-02-85.

Ata da Reunião do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva do Grupo Espirita da Caridade.

Os vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco às dezessete horas e trinta minutos, na sede do Grupo Espirita da Caridade e a Associação de Amparo a Maternidade Criança e Velhos abandonados "elberque Noturno" na Av. José Rezende Brandão 461. Com a presença inicial feita pelo Vice-Presidente: José de Souza Lima, com a chamada feita pelo Presidente de todos os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva deu início à reunião com a finalidade de tratar os seguintes assuntos: 1- Aprovação do Regimento Interno do GEC, 2- Data de inauguração da sede do Grupo Espirita da Caridade, 3- Convênio assinado com a Associação de Amparo a Maternidade Criança e Velhos abandonados, 4- Filiação ao CEAPS, apresentação dos Registros já feitos pelo Grupo Espirita da Caridade - Criação da biblioteca espirita Crista Esperança e da gráfica Esperança, que ficará ligada ao Departamento Editorial, foi informado que o livro Luz e Esperança já se encontra pronto e será brevemente lançado com a palestra de José Paul Teixeira, 6- A mensalidade do GEC, que será de 2.000 (dois mil cruzeiros) 7- eleição de sua nova diretoria, considerando a diretoria anterior como provisória e elegendo a sua nova diretoria definitiva por um período de dois anos a partir desta data que será composta de: Presidente: João Carlos Teixeira Mendes, Vice-Presidente: José de Souza Lima 1º Secretária: Leda Maria Anzilda Mussi, 2º Secretário: Francisco Xavier Pereira, Controladora de Patrimônio: Walcyria Kimmell Moreira, Bibliotecária: ...

tesário: José Mauro de Barros Péres, Diretor de Depa
mentos: 1 - Departamento de Assistência Social
Departamento de Evang
lão da Criança Ilusa Marina Paiva, Departamen
to de Orientação Médica: João Carlos Teixeira Ren
José de Souza Lima, Departamento de Mécide
Departamento Edite
Edson Monturo de Barros, logo em requide
dada a posse de sua diretoria e aprovado o fi
mento do termo do GEL, a data de inauguração o
será dia 16 de março data que também se com
o aniversário de 20 anos da Aliança Municipal Es
de Uba, e será realizada um ciclo de palestra
inicia no dia 16.03.88 a 24.03.88 em comem
a inauguração do Grupo Espirita da cidade
aprovado o convênio assinado com a associa
de amparo a maturidade de Criança e Uba
donados, a ligação ao CEAPS, a criação da livrar
Espirita Cristã Esperança e a gráfica Espirita de
a a mensalidade do GEL, que será de R\$ 1,00
dos mel Cruzeros) não havendo mais mo
a tratar na reunião foi encerrada com um
pauze feita pela D. Carminda Rocha. Em Ilusa
Marina Paiva, lavrei esta ata assino Junta
te com os presentes Uba 24 de fevereiro de 1985
Ilusa Marina Paiva Presidente *João Carlos Teixeira*
vice Presidente *José de Souza Lima* *Secretaria*
Jeda Maria Stangido *Murphy* *Secretaria*
Diretor de Patrimônio *Edson Monturo* *Bibliotecário*
Diretor de Departamentos
Departamento de Assistência Social
Dep. de evan elção da Criança Ilusa Marina Paiva
Dep. de orie tação Médica *João Carlos Teixeira* Dep. de or
dade *Edson Monturo* Dep. Editorial *Edson*

ATUAL DIRETORIA DO GRUPO ESPIRITA
DA
CARIDADE

- PRESIDENTE: João Carlos Teixeira Mendes.
- VICE-PRESIDENTE: José de Souza Lima.
- 1º SECRETÁRIA: Iêda Maria Stanziola
- 2º SECRETÁRIO: Francisco Xavier Pereira.
- DIRETORA DE PATRIMÔNIO: Walsylvia Kuimmel Moreira
- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Vilmar Cardoso
- DEPARTAMENTO EVANGELIZAÇÃO: Neuza Marina Paiva.
- DEPARTAMENTO EDITORIAL: Edsom Monteiro de Barros.

ESTATUTOS DO GRUPO ESPÍRITA DA CARIDADE

Registrado no cartório de registro de
Títulos e Documentos da Comarca de Ubá, como pessoa
Civil e Jurídica sob o número 123, na fl.71 - em
06 de novembro de 1984 .

Extrado dos Estatutos publicado no
Diário Oficial-17-Outubro-1984- Publicação de Ter-
ceiros -Parte III .

ESTATUTOS DO
GRUPO ESPÍRITA DA CARIDADE

CAPÍTULO I

Do nome, sede e objetivo do Grupo.

Art. 1º - O Grupo Espírita da Caridade, constituído em Ubá - MG, é uma sociedade civil e religiosa, de orientação espírita, à LUZ DO EVANGELHO DE JESUS, e se destina à execução do seguinte programa:

- I - O estudo da Doutrina Espírita em seus triplices aspectos: Científico, Filosófico e religioso, à luz da Codificação de Allan Kardec;
- II - A prática de sua Doutrina, pelo exemplo e através da mediunidade;
- III - O ensino evangélico-Doutrinário à criança e ao jovem;
- IV - A difusão do Espiritismo, por todos os meios de comunicação;
- V - O exercício da caridade espiritual, moral e material.

Art. 2º - Para cumprir o programa estabelecido nos itens I a V do artigo 1º, o Grupo Espírita da Caridade manterá o seguinte:

- I - Sessões públicas, onde seja estudada a Doutrina Espírita sob seus aspectos filosófico, Científico e religioso;
- II - Sessões para obtenção dos fenômenos mediúnicos, visando as suas aplicações morais, segundo os princípios cristãos da Doutrina Espírita;
- III - Departamentos especializados para os seguintes fins:
 - a) aula e reuniões, orientados por programas próprios, para ensino à criança e à mocidade;
 - b) elucidação de Espiritismo por meio do livro, da arte e técnica, e uma exposição de tudo quanto possa manter a tradição de seus princípios;
 - c) Serviços cristãos destinados ao amparo de nossos irmãos desvalidos;
 - d) trabalhos mediúnicos de todas as especificações.

Art. 3º - Não se criarão serviços ou departamentos que fujam aos objetivos específicos da Doutrina Espírita.

Art. 4º - A fim de disciplinar este Capítulo, a Diretoria organizará o Regimento Interno do Grupo Espírita da Caridade, que deverá ser submetido à aprovação do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO II

Da organização

Art. 5º - O Grupo Espírita da Caridade se comporá dos seguintes órgãos:

- a) Conselho Deliberativo
- b) Diretoria.

113

CAPÍTULO III
Do Conselho Deliberativo

Art. 6º - Ficacriado o CONSELHO DELIBERATIVO, composto de quinze (15) membros, que sejam espíritas de fé pública e notória, tirados dos quadros de serviços doutrinários do Grupo Espirita da Caridade, sem distinção de sexo.

§ 1º - O seu Presidente será o Vice presidente da Diretoria do Grupo Espirita da Caridade.

§ 2º - O Secretário será o 2º Secretário da Diretoria do Grupo Espirita da Caridade, e, na falta deste, o seu substituto será escolhido entre os Conselheiros.

Art. 7º - O Conselho Deliberativo se subdividirá em tres terços, tendo cada um mandato de tres anos.

Art. 8º - A eleição do terço que terminar o seu mandato, será anualmente, em JUNHO, por maioria dos terços restantes, podendo ser reeleito notodo ou em parte.

Art. 9º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Eleger a Diretoria do Grupo Espirita da Caridade, e o terço que determinar o seu mandato;
- b) preencher, por eleição, qualquer vaga existente no conselho Deliberativo, por renúncia ou impedimento definitivo, quando for eleito um dos terços do Conselho;
- c) tomar conhecimento, em JUNHO de cada ano, dos relatórios que serão apresentados pela Diretoria, opinando pela sua aprovação ou não, das suas contas;
- d) deliberar sobre todos os assuntos que a Diretoria submeter à sua apreciação;
- e) aprovar de acordo, o REGIMENTO INTERNO do Grupo Espirita da Caridade, inclusive nas suas formas, conforme os artigos 4º e 42;
- f) estudar e resolver os casos omissos nestes Estatutos.

Art. 10 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, anualmente, em JUNHO e extraordinariamente, quando convocado para casos específicos, a pedido da Diretoria ou do próprio Conselho.

§ único - No caso de pedido do próprio Conselho, basta a solicitação de 1/3 de seus membros.

Art. 11 - A convocação do Conselho será feita por ordem de seu presidente, por correspondência individual, na qual deverá constar o horário da segunda convocação, trinta minutos após a primeira, quando poderá deliberar independentemente de quorum.

Art. 12º - O quorum para funcionamento do Conselho, em primeira convocação, será de 2/3 de seus membros em exercício e que assinarem o livro de presença, podendo, no entanto, deliberar legalmente em segunda convocação, com qualquer número, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos dos presentes, por exritínio secreto.

§ único - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 13º - De todas as reuniões do Conselho, lavrar-se-á uma ata em livro especial, rubricado pelo seu Presidente, que será aprovada pela mesma assembléia que a tenha originado.

Art. 14º - Na conformidade com o artigo 32, nenhum membro do Conselho Deliberativo receberá remuneração, a qualquer título.

=3=
JMS

CAPÍTULO IV
Da Diretoria

Art.15 - O Grupo Espírita da Caridade sera administrado por uma Diretoria constituída de espiritista de fé pública e notória ' que compor-se-á de: Presidente e Vice Presidente; Secretário, Diretor de Patrimônio; Bibliotecário e de Diretores de Departamentos, constantes destes Estatutos, eleita e empossada pelo Conselho Deliberativo.

§ Único - Na conformidade do artigo 32, nenhum membro da Diretoria receberá remuneração, a qualquer título.

Art.16 - A Diretoria, cujo o mandato será de dois anos, se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando for necessário, sendo indispensável a presença da metade mais um de seus membros, dentre os quais, obrigatoriamente deverá estar o Presidente ou o Vice-Presidente, para suas reuniões possam se realizar.

Art.17 - Procurar-se-á evitar a reeleição de qualquer Diretor ' no mesmo cargo que tenha ocupado no último período, mantendo-se ' o tradicional rodizio dos mesmos, sem prejuizo, da renovação necessária.

Art.18 - O mandato do renunciante ou impedimento definitivamente será completado por Diretor eleito pelo Conselho Deliberativo, desde que o tempo restante ultrapasse de seis meses.

Art.19 - A reunião da Diretoria obedecerá a seguinte duração de terminada no Regimento Interno do Grupo Espírita da Caridade.

- a) Prece, leitura da ata e expediente;
- b) prestação de contas da parte administrativa;
- c) Exposição do andamento das tarefas espirituais por seus responsáveis.

Art.20 - São atribuições da Diretoria:

- I - Executar o programa Social do Grupo Espírita da Caridade, cumprir os Estatutos e as resoluções cabíveis ao Conselho Deliberativo e resolver todos os casos omissos;
- II - Organizar, de acordo com o artigo 4º, o Regimento Interno do Grupo Espírita da Caridade;
- III - Pronunciar-se sobre todos os atos e fatos que sejam submetidos a sua consideração;
- IV - Zelar para que seja cumprido o artigo 3º;
- V - Tomar conhecimento de todos os programas de estudos aplicados pelos Departamentos do Grupo Espírita da Caridade;
- VII - Tomar conhecimento dos programas das sessões de Estudos Públicos e Mediúnicos, organizados de acordo ' o que dispõe o item III do artigo 22.

Art.21 - Ao Presidente Compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos;
- II - Presidir as reuniões, da Diretoria;
- III - Apresentar ao Conselho Deliberativo, anualmente, no mês de JUNHO, o relatório dos trabalhos do Grupo ' Espírita da Caridade e as contas da administração;
- IV - Representar o Grupo Espírita da Caridade, ativo e passivamente, em juízo e fora dele, em geral, nas ' suas resoluções com terceiros, de conformidade com o que dispõe o Código Civil;

VL- Convocar o Conselho Deliberativo para as suas reuniões ordinárias e extraordinárias e, dentro de 20 dias, quando se tratar de caso previsto no artigo 18.

Art.22 - Ao Vice Presidente compete:

- I - Presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- II - Substituir o Presidente do Grupo Espírita da Caridade e o Diretor de Patrimônio, nos seus impedimentos temporários e auxiliá-los nos seus encargos;
- III - Organizar e programar as sessões de estudos públicos e mediúnicos com mais dois elementos do quadro de Trabalho do Grupo Espírita da Caridade, de sua escolha, submetendo-os à consideração da Diretoria.

Art.23 - Ao Secretário compete:

- I - Redigir as atas das sessões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- II - Fazer um resumo das sessões públicas de estudos do Grupo Espírita da Caridade, para fins estatístico;
- III - Encaregar-se de toda a correspondência do Grupo Espírita da Caridade e do Conselho Deliberativo, exceto a que estiver ligada aos Departamentos.

Art.24 - Ao Diretor de Patrimônio compete:

- I - Organizar o Orçamento Anual das despesas ordinárias do Grupo Espírita da Caridade, em face da Receita do ano anterior;
- II - Arrecadar as contribuições dos mantenedores;
- III - Indicar os empregados remunerados do Grupo Espírita da Caridade, fixar-lhes os vencimentos para o "referendum da Diretoria; observando os preceitos Trabalhista e Previdenciários.
- IV - Providenciar para que haja boa ordem, limpeza e higiene em todas as dependências do Grupo Espírita da Caridade;
- V - Registrar, por meio de fichário todo o Patrimônio do Grupo Espírita da Caridade, identificando os móveis e utensílios por meio de numeração;
- VI - Manter em dia e em ordem a escrituração de suas receitas e despesas, em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão;
- VII - Publicar balancete nas épocas devidas.

Art.25 - Ao Bibliotecários compete:

- I - Organizar a biblioteca, que será composta de obras espíritas que sejam dentro da codificação Kardequiana, para consultas e empréstimo.
- II - Providenciar a aquisição de livros que estejam dentro do item anterior;
- III - Selecionar e colecionar publicações feitas em jornais e revistas, de artigos de interesse para as finalidades do Grupo Espírita da Caridade;
- IV - Organizar o Clube dos livros Espírita em comum acordo com o Departamento Editorial do Grupo Espírita da Caridade;

Handwritten signature/initials

CAPÍTULO V
Dos cooperadores

Art.26 - O quadro de cooperadores do Grupo Espírita da Caridade se comporá de ilimitado número de pessoas maiores de dezoito(18) anos, ou menores com autorização dos pais ou seus responsáveis, sem distinção de sexo, nacionalidade e raça.

Art.27º - Os cooperadores se dividirão em duas categorias:

- a) mantenedores;
- b) contribuintes;

§ Único - Serão mantenedores aqueles que concorrerem, mensalmente, com a quantia mínima de 1% (um por Cento) do maior salário mínimo vigente no País, despezadas as frações de centavos.

Serão contribuintes os que pagarem, a mensalidade a um dos Departamentos do Grupo Espírita da Caridade, a sua escolha, no mínimo 0,1 (um décimo por cento) do maior salário mínimo vigente no País.

Art.28 - O cooperador que faltar ao pagamento de sua mensalidade por mais de seis (6) meses terá cancelada a sua matrícula.

CAPÍTULO VI
Dos Departamentos

Art.29 - São atribuições dos Diretores de Departamento:

- I - Representar, como Diretor, o respectivo Departamento nas reuniões de Diretoria;
- II - Assinar, com o Presidente, toda a correspondência;
- III - Confeccionar anualmente, o relatório do seu Departamento, para apreciação do Conselho Deliberativo, de conformidade com a letra "e" do artigo 9º;
- IV - Constituir um quadro de auxiliares, indicado um substituto para seus impedimentos, "ad-referendum" da Diretoria;
- V - Cobrir as despesas do respectivo Departamento, através de seu quadro de cooperadores.

Art.30 - O Grupo Espírita da Caridade possuirá os seguintes Departamentos:

- I Departamento de Assitencia Social, que atenderá gratuitamente a população em geral através dos seguintes setores de serviços em favor dos necessitados:
 - a) orientação social;
 - b) do alimento e do vestuário;
 - c) de outros que venham a ser necessários.
- II - Departamentos de Evangelização da Criança, que se incumbirá de:
 - a) ministrar aulas as crianças de 5 a 12 anos, segundo o programa evangélico-doutrinário, de acordo com os princípios didáticos;
 - b) manter um corpo de orientadores de criança, devidamente aprovado pela Diretoria;
- III - Departamento de Mocidade, que se incumbirá de:
 - a) ministrar aulas aos adolescentes, através de cursos próprios, segundo o programa evangélico-doutrinário, de acordo com os princípios didáticos;
 - b) reunir, para estudar o espiritismo, com os moços espíritas, por intermédio da Mocidade do Centro;
 - c) Zelar para que os moços se integrem nas atividades do Centro.

=6=

IV- Departamento de Orientação Mediunica, que se encarregará de:

- a) Orientar, coordenar e supervisionar os setores de atividades Mediunicas do Grupo Espírita da Caridade;
- b) Receber, apreciar e opinar a respeito dos programas de estudos organizado pelos responsáveis dos diversos setores de atividades Mediunicas;

V - Departamento Editorial, que se encarregará da:

- a) Difusão da Doutrina Espírita, por meio da publicação de mensagens doutrinárias, pela edição de livros espíritas de diversos autores, mediunicos ou não, desde que não fuja aos princípios básicos da Doutrina Espírita, codificado por Allan Kardec;
- b) Organizar o Clube do Livro Espírita, juntamente com o Bibliotecário.

Art. 31 - A Mocidade Espírita se organizará de acordo com as normas estabelecidas no Regimento Interno do Grupo Espírita da Caridade;

CAPÍTULO VII

Disposição gerais

Art. 32 - O exercício de todos os cargos eletivos do Grupo Espírita da Caridade, será absolutamente gratuito, sendo vedado ainda, taxativamente, a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, sócios, cooperadores e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 33 - Os cooperadores do Grupo Espírita da Caridade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (Código Civil - Art. 19-IV).

Art. 34 - Os bens móveis e imóveis que o Grupo Espírita da Caridade possua ou venha a possuir, só poderão ser alienados para fazer face a qualquer ônus ou gravame, por resolução do Conselho Deliberativo, cujo o quorum seja 2/3 de seus membros, por maioria de votos.

Art. 35 - Para fins de quorum, adotar-se-á um livro de presença, que assinalará o comparecimento dos membros dos dois órgãos, do Grupo Espírita da Caridade.

Art. 36 - A aplicação integral da receita deverá ser efetuada na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Art. 37 - A instituição denominada Grupo Espírita da Caridade, não remeterá, sob pretexto algum, dinheiro para fora do País.

Art. 38 - O Regimento Interno do Grupo Espírita da Caridade, que deverá disciplinar o programa a que o mesmo se propõe executar, de acordo com o artigo 4º, poderá ser reformado, repetidamente, no todo ou em parte.

Art. 39 - Os Estatutos do Grupo Espírita da Caridade são reformáveis, no tocante à Administração (Código Civil - Art. 19-III), no todo ou em parte, menos quanto aos itens I a V do artigo 1º, por resolução do Conselho Deliberativo, em reunião especialmente convocada, cujo quorum seja de 2/3 de seus membros, por maioria absoluta de votos.

Art.40 - O ano financeiro será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art.41 - A sociedade não tem fundo limitado.

CAPITULO VII

Disposição transitórias

Art.42 - O presente Estatuto estarão em vigor imediatamente após a sua aprovação,procedendo-se, em seguida,pela mesma Assembléia, a eleição e posse do primeiro Conselho Deliberativo e da primeira Diretoria.

Art.43 - Para certo dos períodos do mandato dos terços do Conselho Deliberativo,fica estabelecido que, na primeira eleição os terços terão os seus mandatos por um,dois e três anos,respeita a seguinte ordem:

1º terço com término em junho de 1985.

2º terço com término em junho de 1986.

3º terço com término em junho de 1987.

Art.44 - O Conselho Deliberativo e a Diretoria,eleita de acordo com estes Estatutos,terão seus mandatos a partir de 03 de outubro de 1984.

Art.45 - No caso de dissolução do Grupo Espírita da Caridade, hi pótese que só será levantada quando esse não puder exercer as finalidades constantes do Capítulo I - item II, deverá ser convocado o Conselho Deliberativo,que resolverá com 2/3 de seus membros, por maioria absoluta de votos.Efetivada a dissolução,o seu Patrimônio será,imediatamente, distribuido em favor de entidades espíritas congêneres,registradas no Conselho Nacional de Serviços Sociais.

Ubá, 03 de outubro de 1984

Presidente: João Francisco de Souza - Vice Presidente: Yosi de Souza

1º Secretário: Naura Marina Riva - 2º Secretário: Odilon da Silva

Diretor de Patrimônio: Arthur Florentino Gomes - Diretora do Departamento de Assistência Social: Catarina Palma

Gomes - Diretor Departamento de Mocidade: José Mauro de Barros Reis



Reconheço as seguintes firmas indicadas pelas			
setas de João Carlos Teixeira Men			
des. João de Souza de Almeida, Naura			
Marina Riva, Edson Montano			
de Barros, Arthur Florentino Gomes, da Silva			
Ubá 26			
Marcos R. Gomes de Souza - TAB. 3 - UF - UBA - MG			
BOLIVAR	E. NIE.	NIO	S. PAULO
PERNAMB.			
VEIGA			
BORGES			BRASILIA

Publicações de Terceiros

METROBEL - Concorrência nº 05/84 - A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Transportes Urbanos da Região Metropolitana de Belo Horizonte - METROBEL - comunica aos interessados que, até às 17 (dezeete) horas do dia 10/11/84, serão recebidas no Protocolo Geral, à Av. Getúlio Vargas, 1.420, 5º andar, em Belo Horizonte, as propostas relativas à Prestação de Serviço de Limpeza, Higiene e Conservação do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro da Silva. O Edital poderá ser adquirido no endereço citado, 6º andar, ao preço de Cr\$ 50.000,00 (cinquente mil cruzeiros) a partir do dia 17/10/84. Belo Horizonte, 12 de outubro de 1984. (a.) Luciano Müller Ferreira da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

19.202 - T. 379.084 - R.20 - X

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO GRUPO ESPÍRITA DA CARIDADE.

O Grupo Espírita da Caridade, é uma sociedade civil e religiosa, fundada a 03 de outubro de 1984, na cidade de Ubatuba, Estado de Minas Gerais e aí terá o seu domicílio sede, para a execução do seguinte programa: O estudo e a prática da Doutrina Espírita; o ensino evangélico-doutrinário à criança e ao jovem; a difusão do Espiritismo por todos os meios de comunicação e o exercício da caridade espiritual, moral e material. O Grupo Espírita da Caridade não criará serviços ou departamentos que fujam aos seus objetivos específicos; será administrado por uma Diretoria eleita por seu Conselho Deliberativo. O seu Presidente será o representante dela em Juízo e fora dele. Absolutamente gratuito será o exercício de todos os cargos de eleição do Grupo Espírita da Caridade. Os seus estatutos são reformáveis no todo ou em parte, menos quanto aos itens I a V do artigo 1º, por resolução do Conselho Deliberativo, em reunião especialmente convocada, cujo quorum seja de 2/3 de seus membros, por maioria absoluta de votos.

Ubatuba, 09 de outubro de 1984.

João Carlos Teixeira Mendes
Presidente

19.267 - T. 379.179 - X

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DO TRIÂNGULO

Fundação: 12/09/84 ; Sede: Ponte Nova-13. Finalidade: solução de problemas comunitários, promoção de atividades sócio-culturais, recreativas e outras. Sendo seu tempo duração indeterminado. O estatuto poderá ser reformado mediante a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária. A entidade será administrada por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, dois secretários e dois tesoureiros; competindo ao presidente representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. A entidade somente poderá ser dissolvida por motivos de dificuldades insuperáveis, por deliberação de 2/3 de sócios quites presentes em AGE, especialmente convocada para esse fim. Resolvida a dissolução, depois de pagos todos os débitos da associação, reverterão seus bens em favor de obras assistenciais de caráter congêneres, a critério da mesma assembleia. Os sócios não respondem pelas obrigações contraindidas pela entidade.

2. 193 - P. 80.489 - X

ESTATUTO DA IRENEUSMONTA EVANGELICA ARAUARIANA
(Reforma aprovada em Assembleia Geral, de 30 de
setembro de 1.984)

ARTIGO 1º - A Beneficência Evangélica Itaguari-
na, fundada em 31 de maio de 1.959, declarada
de utilidade pública pela Lei Municipal nº 722
de 16 de agosto de 1.961, e registrada no Con-
selho Nacional de Serviço Social sob nº 2.804/
61 em 8 de fevereiro de 1961, é uma associação
civil sem finalidade lucrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Associação tem personalidade jurídica distinta da dos seus associados que não serão responsáveis pelas obrigações que a mesma tenha a contrair.

Art. 2º - São finalidades do EEA:

I - Criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino pré-primário 1º e 2º graus e de nível superior nos terrenos do latifúndio federal, estadual e municipal que regulamentar a matéria

II - Criar e manter serviço de assistência médica e de enfermagem em postos de saúde, que venha a ser criado;

CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.

CGC nº 17.262.213/0001-94

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM
20 DE SETEMBRO DE 1984.

DATA, HORA E LOCAL: 20 de setembro de 1.984, às 10 horas, na Rua dos Pampas nº 494, em Belo Horizonte-MG. PRESENÇA: Eduardo Andrade e Flávio Castelo Branco Gutierrez. DELIBERAÇÃO: Apreciação das atividades do escritório instalado na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, pelo Conselho de Administração do João Chico nº 340. ASSINATURAS: Eduardo Borges de Andrade, Flávio Castelo Branco Gutierrez. Confere com o original lavrado no livro próprio. (s) BORGES DE ANDRADE, Diretor Superintendente.

JUCEMG 645.613/84 - 10 OUT 1984 - Junta Comercial do Estado
rais - CERTIDÃO - Certificado que este documento, pagas as taxas,
na data e número apostos mecanicamente. Célio Cota Pacheco - Sec

19.322 - T. 379.236

CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - Balanço Anualizado em 30 de junho de 1984. ATIVO - Imobilizado: Prédio Central, Cr\$ 8.390.833,11 - Casa do Raio-X, 75.292,87 - Maternidade, Cr\$ 178.549,63 - Lavanderias, 49.776,00 - Centro Cirúrgico, Cr\$ 589.248,03 - R.d'Água, Cr\$ 33.030,00 - Prédio da Praça Raul Soares: Cr\$ 385.620,00 - Prédio da Pediatria (em construção): 5.138.656,60 - Soma: Cr\$ 15.841.006,24 - Outros Bens e Utilisáveis, Cr\$ 684.847,28 - Equipamentos e Instalações, 3.668.846,99 - Veículos, Cr\$ 52.451,00 - Elevador, 507.081,90 - Soma: Cr\$ 4.913.227,17 - Total: Cr\$ 20.754.233,41 - Caixa e Bancos, Cr\$ 3.349.389,83 - Comento: Despesas do Semestre, Cr\$ 73.599.098,81 - Tevo: Cr\$ 96.702.722,05. PASSIVO - Não Exigível: Patrocinado, 9.754.233,41 - Contas de Movimento: Saldo do Exercício, Cr\$ 3.096.328,35 - Receita do Semestre Cr\$ 73.852.160,29 - Total do Passivo: Cr\$ 96.702.722,05. Demonstração da Receita: Convênio com o INAMPS, Cr\$ 28.282.000,00 - Convênio com o INAMPS - Externo, Cr\$ 6.035.089,00 - com INAMPS - LBA, Cr\$ 73.886,00 - Convênio com o FUNPITALAR, Cr\$ 13.680.000,00 - Convênio com o FUNRURALRIO, Cr\$ 3.000.000,00 - Convênio com o FUNRURAL-EMPRA, Cr\$ 628.631,00 - Convênio com a CASSI-Banco de Al, Cr\$ 79.287,22 - Convênio com a CAS/CB-PMMG - Cr\$ 13.928,70 - Convênio com a Previcaixa, Cr\$ 2.100,00 - Pensionistas, Cr\$ 1.924.130,00 - Rendas de Locais, 3.476.496,00 - Rendas de Medicamentos, Cr\$ 851.787,70 - de Raio-X, Cr\$ 2.661.224,71 - Rendas de Socios, Cr\$ 12.000,00 - Donativos-Pessoa Física, Cr\$ 1.594.000,00 - da Ambulância, Cr\$ 320.000,00 - Rendas da Capela - Cr\$ 15.000,00 - Subvenção Federal (Ministério do Trabalho), Cr\$ 2.500.000,00 - Subvenção Estadual (Loteria Copasa), Cr\$ 347.169,00 - Subvenção Municipal (Prefeitura), Cr\$ 3.400.000,00 - Rendas de Juros, Cr\$ 680.799,79 - Campanha Pro-Hospital, Cr\$ 365.000,00 - Rendas de Exames, Cr\$ 149.500,00 - Outras Rendas, Cr\$ 962.819,00 - Contribuições Arrecadadas, Cr\$ 1.964.239,00 - Impostos Retido na Fonte, Cr\$ 807.442,00 - Imposto Sindical, 103.744,00 - Total da Receita, Cr\$ 73.852.160,29 - Geração da Despesa: Pessoal, Cr\$ 22.757.836,00 - Medicamentos, 1.975.420,00 - Alimentação, Cr\$ 4.341.382,00 - Médicos, Cr\$ 11.219.879,40 - Força e Luz, Gás, Telefone e Água, Cr\$ 2.252.964,20 - Rouparia, Cr\$ 49.033,00 - Fretes e Transportes, Cr\$ 234.007,52 - Despesas de Viagem, Cr\$ 374.773,00 - Materiais e Instalações, Cr\$ 1.819.560,24 - Materiais Diversos, Cr\$ 733.808,00 - Despesas com Ambulância, Cr\$ 3.000,00 - Reformas e Construções, Cr\$ 2.357.454,00 - Prediário (em construção), Cr\$ 5.048.556,60 - Despesas de Manutenção, Cr\$ 145.066,00 - Despesas do Raio-X, Cr\$ 4.299.544,00 - Despesas com o Laboratório, Cr\$ 5.100,00 - Despesas com a Campanha Pro-Hospital, Cr\$ 714.770,00 - Despesas de Limpeza e Higiene, Cr\$ 1.009.252,00 - IAPAs Recolhidas, Cr\$ 1.540.530,00 - Imposto de Renda sobre a Fonte (Recolhimento), Cr\$ 807.442,00 - PIS - Integração Social, Cr\$ 182.118,00 - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Cr\$ 1.906.430,00 - Imposto Sindical, 149.460,00 - Quota Salário Família, Cr\$ 517.076,00 - Maternidade, Cr\$ 383.240,00 - Outras Despesas, Cr\$ 1.896.550,45 - Despesas Bancárias, Cr\$ 1.715,40 - Despesas com o Laboratório, Cr\$ 5.100,00 - Despesas com a Campanha Pro-Hospital, Cr\$ 714.770,00 - Despesas de Limpeza e Higiene, Cr\$ 1.009.252,00 - IAPAs Recolhidas, Cr\$ 1.540.530,00 - Imposto de Renda sobre a Fonte (Recolhimento), Cr\$ 807.442,00 - PIS - Integração Social, Cr\$ 182.118,00 - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Cr\$ 1.906.430,00 - Imposto Sindical, 149.460,00 - Quota Salário Família, Cr\$ 517.076,00 - Maternidade, Cr\$ 383.240,00 - Outras Despesas, Cr\$ 1.896.550,45 - Despesas Bancárias, Cr\$ 1.715,40 - Despesas com o Laboratório, Cr\$ 5.100,00 - Despesas com a Campanha Pro-Hospital, Cr\$ 714.770,00 - Despesas de Limpeza e Higiene, Cr\$ 1.009.252,00 - IAPAs Recolhidas, Cr\$ 1.540.530,00 - Imposto de Renda sobre a Fonte (Recolhimento), Cr\$ 807.442,00 - PIS - Integração Social, Cr\$ 182.118,00 - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Cr\$ 1.906.430,00 - Imposto Sindical, 149.460,00 - Quota Salário Família, Cr\$ 517.076,00 - Maternidade, Cr\$ 383.240,00 - Outras Despesas, Cr\$ 1.896.550,45 - Despesas Bancárias, Cr\$ 1.715,40 - Despesas com o Laboratório, Cr\$ 5.100,00 - Despesas com a Campanha Pro-Hospital, Cr\$ 714.770,00 - Despesas de Limpeza e Higiene, Cr\$ 1.009.252,00 - IAPAs Recolhidas, Cr\$ 1.540.530,00 - Imposto de Renda sobre a Fonte (Recolhimento), Cr\$ 807.442,00 - PIS - Integração Social, Cr\$ 182.118,00 - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Cr\$ 1.906.430,00 - Imposto Sindical, 149.460,00 - Quota Salário Família, Cr\$ 517.076,00 - Maternidade, Cr\$ 383.240,00 - Outras Despesas, Cr\$ 1.896.550,45 - Despesas Bancárias, Cr\$ 1.715,40 - Despesas com o Laboratório, Cr\$ 5.100,00 - Despesas com a Campanha Pro-Hospital, Cr\$ 714.770,00 - Despesas de Limpeza e Higiene, Cr\$ 1.009.252,00 - IAPAs Recolhidas, Cr\$ 1.540.530,00 - Imposto de Renda sobre a Fonte (Recolhimento), Cr\$ 807.442,00 - PIS - Integração Social, Cr\$ 182.118,00 - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Cr\$ 1.906.430,00 - Imposto Sindical, 149.460,00 - Quota Salário Família, Cr\$ 517.076,00 - Maternidade, Cr\$ 383.240,00 - Outras Despesas, Cr\$ 1.896.550,45 - Despesas Bancárias, Cr\$ 1.715,40 - Despesas com o Laboratório, Cr\$ 5.100,00 - Despesas com a Campanha Pro-Hospital, Cr\$ 714.770,00 - Despesas de Limpeza e Higiene, Cr\$ 1.009.252,00 - IAPAs Recolhidas, Cr\$ 1.540.530,00 - Imposto de Renda sobre a Fonte (Recolhimento), Cr\$ 807.442,00 - PIS - Integração Social, Cr\$ 182.118,00 - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Cr\$ 1.906.430,00 - Imposto Sindical, 149.460,00 - Quota Salário Família, Cr\$ 517.076,00 - Maternidade, Cr\$ 383.240,00 - Outras Despesas, Cr\$ 1.896.550,45 - Despesas Bancárias, Cr\$ 1.715,40 - Despesas com o Laboratório, Cr\$ 5.100,00 - Despesas com a Campanha Pro-Hospital, Cr\$ 714.770,00 - Despesas de Limpeza e Higiene, Cr\$ 1.009.252,00 - IAPAs Recolhidas, Cr\$ 1.540.530,00 - Imposto de Renda sobre a Fonte (Recolhimento), Cr\$ 807.442,00 - PIS - Integração Social, Cr\$ 182.118,00 - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Cr\$ 1.906.430,00 - Imposto Sindical, 149.460,00 - Quota Salário Família, Cr\$ 517.076,00 - Maternidade, Cr\$ 383.240,00 - Outras Despesas, Cr\$ 1.896.550,45 - Despesas Bancárias, Cr\$ 1.715,40 - Despesas com o Laboratório, Cr\$ 5.100,00 - Despesas com a Campanha Pro-Hospital, Cr\$ 714.770,00 - Despesas de Limpeza e Higiene, Cr\$ 1.009.252,00 - IAPAs Recolhidas, Cr\$ 1.540.530,00 - Imposto de Renda sobre a Fonte (Recolhimento), Cr\$ 807.442,00 - PIS - Integração Social, Cr\$ 182.118,00 - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Cr\$ 1.906.430,00 - Imposto Sindical, 149.460,00 - Quota Salário Família, Cr\$ 517.076,00 - Maternidade, Cr\$ 383.240,00 - Outras Despesas, Cr\$ 1.896.550,45 - Despesas Bancárias, Cr\$ 1.715,40 - Despesas com o Laboratório, Cr\$ 5.100,00 - Despesas com a Campanha Pro-Hospital, Cr\$ 714.770,00 - Despesas de Limpeza e Higiene, Cr\$ 1.009.252,00 - IAPAs Recolhidas, Cr\$ 1.540.530,00 - Imposto de Renda sobre a Fonte (Recolhimento), Cr\$ 807.442,00 - PIS - Integração Social, Cr\$ 182.118,00 - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Cr\$ 1.906.430,00 - Imposto Sindical, 149.460,00 - Quota Salário Família, Cr\$ 517.076,00 - Maternidade, Cr\$ 383.240,00 - Outras Despesas, Cr\$ 1.896.550,45 - Despesas Bancárias, Cr\$ 1.715,40 - Despesas com o Laboratório, Cr\$ 5.100,00 - Despesas com a Campanha Pro-Hospital, Cr\$ 714.770,00 - Despesas de Limpeza e Higiene, Cr\$ 1.009.252,00 - IAPAs Recolhidas, Cr\$ 1.540.530,00 - Imposto de Renda sobre a Fonte (Recolhimento), Cr\$ 807.442,00 - PIS - Integração Social, Cr\$ 182.118,00 - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Cr\$ 1.906.430,00 - Imposto Sindical, 149.460,00 - Quota Salário Família, Cr\$ 517.076,00 - Maternidade, Cr\$ 383.240,00 - Outras Despesas, Cr\$ 1.896.550,45 - Despesas Bancárias, Cr\$ 1.715,40 - Despesas com o Laboratório, Cr\$ 5.100,00 - Despesas com a Campanha Pro-Hospital, Cr\$ 714.770,00 - Despesas de Limpeza e Higiene, Cr\$

19,276 - T. 37

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE
DOS DE SÃO PEDRO - O Grêmio Recreativo Escola de São
de São Pedro, é entidade de caráter recreativo, cul-
macional tendo personalidade jurídica própria, com
ro na cidade de Araxá-MG, tem por objetivo promover
des recreativas e sociais deverá promover a partici-
comunidade nas atividades programadas, promover ativi-
ciais com renda destinada à aquisição de instrumentos
construção de sede própria e confecção de fantasias.
Propiciar o desenvolvimento da Escola. Terá número
de sócios e sua diretoria terá mandato de 2 (dois)
assembleia geral, podendo ser reeleita. A entidade uti-
guinte estrutura organizacional: Conselho Deliberati-
ho Fiscal; Presidente, Vice-Presidente, Secretário,
ro; Assembleia Geral. O Patrimônio será constituído
tivos e imóveis podendo ser também constituído de do-
gados ou contribuições, em caso de dissolução por de-
da Assembleia Geral, com presença mínima de dois ter-
bens recebidos de entidades públicas ou particulares
volvidos às mesmas, os bens adquiridos com recursos
da entidade serão vendidos e seu produto distribuído
grantes na mesma proporção. O Estatuto só poderá ser
do por deliberação da Assembleia Geral com votação m-
dois terços dos presentes. Araxá-MG, 20 de março de
José Emílio das Graças - Presidente.

12.194 - P.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE PONTE NOVA. (REFORMA) -

Fundação: 29/05/83; Sede: Ponte Nova; Finalidade: ajudar pessoas que exerçam atividades artísticas e/ou raias ou que apresentem interesse pelos mesmos. Temporalidade: indeterminada; O estatuto poderá ser reformado por decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

= ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MATERNIDADE
CRIANÇAS E VELHOS ABANDONADOS - ALBERGUE NOTURNO
DE UBÁ

Personalidade Jurídica registrado em
Cartório de Registro de Titulos e Documentos
Da Comarca de Ubá sob o número 60, fundado em
01 de junho de 1957.

ESTATUTOS DA "ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE, CRIANÇA E VELHOS ABANDONADOS", denominada "Cruzada de Redenção dos Necessitados".

..*.*

Sociedade destinada a amparar às gestantes pobres, aos recém-nascidos desvalidos e aos velhos abandonados.

Aprovados em Assembléia geral do dia 1 de Junho de 1957 em Uba de Minas.

CAPITULO I

Da sua fundação

Art. 1º. - A Associação de Amparo à Maternidade, Criança e Velhos abandonados, também denominada Cruzada de Redenção dos Necessitados, é uma instituição filantrópica, criada e fundada em 1 de Junho de 1957, na cidade de Uba, Minas Gerais.

Parágrafo único - A criação e fundação desta Associação Beneficente foi feita pela Radio Educadora Trabalhista Ltda. de Uba, prova a grande solidariedade dos cristãos de boa vontade que a fundaram e dos que com ela colaboram, mas vida da instituição é autônoma, independente e nenhuma ligação tem com outras sociedades, religiões ou partidos políticos tendo por escopo o lema: campanha da solidariedade humana.

CAPITULO II - Da sua finalidade-

Art. 2º. -

A Associação de Amparo à Maternidade, Criança e Velho abandonados, tem por finalidade proporcionar as parcerias rientes pobres, alimentos e medicamentos, amparo integral aos pobres em geral, crianças e velhos desvalidos.

Art. 3º. -

Para ampliação de seu programa a Associação já está iniciando a construção de um Albergue Noturno e mantém um Ambulatorio e construirá em futuro um prédio adequado que satisfaça, pelo menos, a maior parte das exigências dessas finalidades.

Art. 4º. -

Para dar cumprimento às suas finalidades, deverá a sociedade:

- a) - recolher os velhos indigentes, pobres em geral, da rua, no Albergue Noturno, permanecendo os mesmos internados, 3 dias no máximo de acordo com o seu regimento interno.
- b) - dar assistência médica necessária aos pobres desvalidos assim como medicá-los.

- c) - assistir materialmente no supppimento da alimentação, roupas, camas e colchões e especialmente assistência medica e farmaceutica os pobres enfermos que baterem a sua porta, depois, de feita a competente sindicancia,
- d) - o ambulatorio funcionara para o exame dos enfermos, sendo os remedios fornecidos pelo mesmo.

CAPITULO III

Da admissão de candidatos

- Art. 5º. - Os candidatos serão admitidos sem distincão de raça , cor, nacionalidade e credo religioso ou politico. É exigido, porém, que sejam previamente fichados, isto é , depois de feita a competente sindicancia.
- Art. 6º. - Não ha idade estabilizada. Desde que sejam realmente necessitados, serão admitidos ou atendidos.
- Art. 7º. - Como a Associação, tem por finalidade amparo social aos desvalidos, ficam outorgados a sua diretoria, poderes amplos para deliberar sobre todos os casos omissos nestes estatutos, porem , deliberações que deverão se enquadrar dentro dos principios de solidariedadehumana.

CAPITULO IV

Da Diretoria

- Art. 8º. - A Associação em apreço será administrada por uma diretoria composta de: presidente, vice-presidente, 1 e 2 secretarios, 1 e 2 tesoureiros, bibliotecário, 1 e 2 procuradores, eleitos por dois anos por um Conselho Deliberativo, composto de nove membros.
- Art. 9º. - Os diretores exercerão gratuitamente os seus cargos e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.
- § 1º. - As reuniões da "iratoria só poderão funcionar com a presença de no minimo de treis dos seus membros os quais ficarão solidarios e responsaveis por todas as deliberações tomadas.
- § 2º. - As vagas que se verificarem na diretoria serão preenchidas por eleição feita pelo Conselho.
- Art. 10. - Compete á diretoria da Associação:
 - a) - Elaborar e por em execução o regimento interno.
 - b) - Admitir ou demitir funcionarios da sociedade.
 - c) - Aprovar ou regeitar as propostas dos socios que forem apresentados.
 - d) - Deliberar sobre a aquisição de bens moveis e moveis.
 - e) - O membro diretor que faltar com os seus deveres ou as reuniões quatro vezes consecutivamente, sem previa licença, podea ser destituído pela diretoria que providenciara o preenchimento da vaga.
- Art. 11. - Compete ao Presidente da Diretria:

- § 1º - Representar a sociedade ativamente, quando for preciso e passivamente, em Juízo ou fora dele, com a faculdade de constituir mandatários.
- § 2º - Convocar reuniões e exercer autoridade para manter a boa ordem.
- § 3º - Resolver todos os casos urgentes, dando conhecimento, oportunamente à Diretoria.
- § 4º - Autorizar, independente de deliberação da Diretoria, despesas extraordinárias de caráter urgente.
- § 5º - Despachar todos os papéis e fazer cumprir os respectivos despachos.
- § 6º - Assinar cheques bancários e documentos que importem na responsabilidade financeira da associação.

Art. 12. - Compete ao Vice-Presidente:

Parágrafo único. - Substituir o presidente em todos os seus impedimentos.

Art. 13. - Compete ao 1º Secretário:

- § 1º - Dirigir os trabalhos da Secretaria, leituras de atas, confecções, correspondência, etc.

Art. 14. - Compete ao 2º Secretário:

Parágrafo único. Substituir o primeiro em todos os seus impedimentos.

Art. 15. - Compete ao Tesoureiro:

- § 1º - Substituir o secretário nos seus impedimentos ocasionais e responsabilizar-se de todos os haveres da sociedade e quaisquer quantias que se acharem sob sua guarda.
- § 2º - Arrecadar a receita ordinária de mensalidades e escriturá-las. Efetuar o pagamento que for autorizado pelo Presidente.
- § 3º - Apresentar mensalmente relatórios e balancetes e ter em dia a escrituração da sociedade.

Art. 16. - Compete ao 2º Tesoureiro:

Parágrafo único. - Substituir o 1º em todos os seus impedimentos.

Art. 17. - Compete ao Bibliotecário:

- § 1º - Superintender e organizar a biblioteca da sociedade.

Art. 18. - Compete ao 1º procurador:

- § 1º - Organizar o inventário de todos os imóveis, móveis e utensílios. Fazer todas as compras necessárias de acordo com as requisições do presidente e procurar as mensalidades dos sócios efetivos.

Art. 19. - Compete ao 2º Procurador:

Parágrafo único. - Substituir o 1º em todos os seus impedimentos.

CAPÍTULO V Do Conselho

- Art. 20** - Fica criado um conselho denominado Conselho Deliberativo, composto de nove membros de pessoas dedicadas ao serviço social sem distinção de sexo.
- § 1º - Este conselho é dividido em três terços e cada terço com o mandato por nove anos.
- § 2º - A eleição de cada terço será feita trienalmente pelos dois terços restantes podendo ser reeleito no todo ou em parte.
- Art. 21** - As reuniões do Conselho Deliberativo serão sempre convocadas pelo presidente da Diretoria da Associação e por este presidida.
- Parágrafo Único.** As reuniões do Conselho serão efetuadas com a presença de dois terços dos conselheiros em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, cinco dias, após a primeira.
- Art. 22** - São funções do Conselho:
- § 1º - Eleger a diretoria para administração da sociedade sendo os membros da diretoria dentre as pessoas do próprio conselho, em parte ou no todo, ou fora dele.
- § 2º - Eleger o terço que terminar o seu mandato e reformar quando preciso os presentes estatutos.
- § 3º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no dia 31 de dezembro de cada ano, para a prestação de contas da diretoria e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias.

CAPÍTULO VI Da Sindicância

- Art. 23** - Afim de satisfazer o art. 5º a diretoria promoverá sindicância sobre os candidatos, assistindo a diretoria o direito de nomear, pelo tempo que for necessário, três ou mais elementos para exercerem essa incumbência.

CAPÍTULO VII Dos sócios e sua classificação

- Art. 24** - Poderá fazer parte do quadro social todas as pessoas que solicitarem a sua admissão, espontaneamente ou mediante propostas.
- § 1º - Os sócios são classificados em duas categorias:
- a) - contribuintes, os que contribuírem com mensalidade de R\$10,00 ou mais ou donativos espontâneos periódicos;
 - b) - remidos, os que fizerem sua contribuição com o pagamento de R\$5.000,00 de uma só vez.

CAPÍTULO VIII Do patrimônio, receita e despesas

- Art. 25** - O patrimônio social da sociedade será representado:

- a) - por terrenos, prédios e outros imóveis que vier a possuir;
- b) - por móveis e utensílios, etc.
- c) - por títulos de dívida pública federal, estadual ou municipal;
- d) - por donativos que receber, para este fim declarado.

Art. 26 - A receita será constituída de:

- a) - rendas de imóveis, juros, etc.
- b) - donativos recebidos com indicação especial;
- c) - mensalidade e remissão de sócios ou subvenções oficiais.

Art. 27 - A despesa constará de:

- a) - expediente e manutenção dos serviços;
- b) - honorários de médicos, farmácias, empregados, etc.;
- c) - seguros, reparação de prédios, impostos, luz, água, telefone, e das despesas de benefícios prestados aos pobres, eventuais;

CAPÍTULO IX

Disposições gerais

Art. 28 - Os associados não responderão subsidiariamente pelas dívidas e obrigações que seus representantes venham a contrair em nome deste.

Art. 29 - Os terrenos, edificações e prédios que constituirão a sede e departamentos da Associação serão inalienáveis.

Art. 30 - A Associação de Amparo à Maternidade, Criança e Velhos abandonados, denominada Cruzada de Redenção dos Necessitados, não se extinguirá nunca. Todavia, a sua dissolução como entidade jurídica só se realizara pela perda total de todos os sócios ou absoluta impossibilidade de manter um único amparo.

Art. 31 - No caso da dissolução, todos os seus bens reverterão em benefício de uma sociedade espírita local, devidamente registrada em cartório e o terreno onde se instalarão o Albergue Noturno ofertado pelo sr. Germano Leite voltará as mãos do mesmo.

Art. 32 - O ano financeiro será de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 33 - A associação não tem fundo limitado.

CAPÍTULO X

Disposições transitórias

Art. 34 - Para acerto de contagem de tempo dos termos que constituem o Conselho Deliberativo, fica estabelecido que, na primeira eleição, somente o primeiro termo terá o mandato por seis anos; o segundo termo por seis e o terceiro por nove anos.

Parágrafo único - O primeiro conselho deliberativo será eleito na própria assembleia de criação da sociedade e aprovação destes estatutos.

Art. 35 - Também ficou estabelecido e aprovado na assembleia que o atual presidente da diretoria terá o seu mandato renovado automaticamente por cinco vezes, dado ser ele o criador da sociedade e incentivador da Cruzada através a sua emissora de radio que vem levando a efeito esta grande obra.

Art. 36 - A primeira diretoria de que trata o art. 1º será também eleita na assembleia de instalação e as sucessoras de acordo com os estatutos.

* * *

Estes estatutos foram aprovados em Assembleia de Instalação em 1º de junho de 1957 e a sua primeira diretoria e a seguinte:

CONSELHO DELIBERATIVO:

1º terço:- Francisco Xavier Pereira
Manoel Reis Mendonça
Lourenço Vieira

2º terço:- Garcia Rinco
Telma Trevizano Pereira
Oswaldo Vieira

3º terço:- Raimundo Rufino
Osias de Paula Trevizano
Antonio Rufino.

DIRETORIA:

Presidente:- Francisco Xavier Pereira
Vice-Pres.:- Lourenço Vieira
1º Secretário:- Telma Trevizano
2º Secretário:- Garcia Rinco
1º Tesoureiro:- Oswaldo Vieira
2º Tesoureiro:- Manoel Reis Mendonça
Bibliotecário:- Raimundo Rufino
1º Procurador:- Antonio Rufino
2º Procurador:- Osias de Paula Trevizano

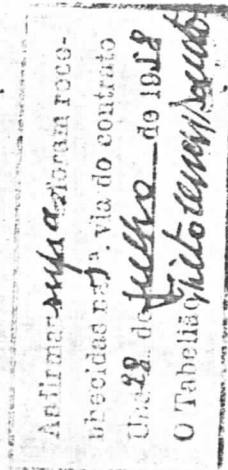


Firma do Tab. RACHE
ROSA, 150 - RIO



* * *

Francisco Xavier Pereira
Manoel Reis Mendonça
Osias de Paula Trevizano
Garcia Rinco
Oswaldo Vieira
Raimundo Rufino
Antonio Rufino
Telma Trevizano



ÍNTEGRA DO PROJETO que declara de UTILIDADE PÚBLICA
a Cruzada de Redenção dos Necessitados

MINAS GERAIS — Domingo, 8 de junho de 1958

PROJETO N.º 1.201

Declara de utilidade pública a Cruzada de Redenção dos Necessitados, de Ubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1.º — Declara de utilidade pública a «Associação de Amparo à Maternidade, Criança e Velhos Abandonados», denominada, «Cruzada de Redenção dos Necessitados», de Ubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º — Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 3 de junho de 1958.

(aa) Saulo Diniz — Wilson Modesto — Horta Pereira — Dnar Mendes — Mario Hugo Ladeira — Fabricio Soares.

Justificação — Inúmeras têm sido ultimamente as entidades, de iniciativa particular, organizadas, sobretudo em nosso Estado, que têm por objetivo amparar as classes pobres e menos favorecidas. É com justificado orgulho que registramos tal fato, que vem confirmar as nossas tradições de formação profundamente cristã.

E os Poderes Públicos, na medida do possível, vêm dando o necessário apoio a essas entidades, estimulando-

as no cumprimento de suas nobres finalidades.

Sr. Presidente, tendo sido criada por um grupo de idealistas e abnegados, solicito também, para a «Associação de Amparo à Maternidade, Criança e Velhos Abandonados», de Ubá, a declaração de utilidade pública, que virá possibilitar a novel entidade meios adequados para o cumprimento de seus elevados propósitos consubstanciados em seus Estatutos.

(a.) Saulo Diniz.

— Publicado, inclua-se em ordem do dia.